



ATO 012: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Resultado da Prova de Títulos

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e da Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **115**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Não é possível compreender qual é o pleito do impetrante, pois sua inscrição é do cargo de Professor de Arte, enquanto nos argumentos versa acerca de séries iniciais, da qual não consta nenhum tipo de recurso cadastrado.

Referência(s): **52 e 53**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, apresentando documento com redução (entre 30% e 40%) e ainda com adição de margens em volta de todo o título (margem com até de mais de 15cm ao redor de todo o título), sendo situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.3.12, "c" e "e"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento.

Referência(s): **94**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, apresentando documento com redução (entre 20% e 30%) e ainda com adição de margens em volta de todo o título (margem com até de mais de 10cm ao redor de todo o título), sendo situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.3.12, "c" e "e"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento. Documentos apresentados na fase recursal – que apresentam a mesma situação de indeferimento – não são avaliados, sendo considerados intempestivos, como determinado pelo item 6.3.20 do edital.

Referência(s): **22**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante alega que o sistema "estava com pane" motivo pelo qual não apresentou seus documentos, sem apresentar qualquer comprovação. Pois bem, apesar do impetrante ter mais de 15 dias para apresentar os documentos, optou por não o realizar, sob o falso argumento de "pane na página". O sistema possui monitoração acerca de sua disponibilidade, não sendo registrado um único minuto de indisponibilidade durante todo o período de inscrições e apresentação dos documentos da prova de títulos, não existindo nenhum fundamento para a alegação do impetrante.

Referência(s): **49**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante alega "querer saber" o motivo dos seus títulos não serem computados. Pois bem, denota-se clara falta de leitura ao edital, pois os itens 6.3.7 e 6.3.8 deixam claro que a nota da prova de títulos tem caráter classificatório e não aprobatório, sendo desconsiderada no caso do candidato não ser aprovado na prova escrita objetiva. O item 6.1.2.1 estabelece que será aprovado o candidato que auferir pelo menos 3,00 (três) pontos na prova escrita objetiva, não sendo o caso do impetrante, que auferiu nota 2,60, não sendo aprovado.

Apiúna/SC, 03 de novembro de 2021.

MARCELO DOUDEL DA SILVA
Prefeito do Município de Apiúna